



## Concurso Decoração Natal Bento 2020

### Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

O concurso de decoração natalina “Natal Bento 2020” é organizado pela **Câmara de Dirigentes Lojistas de Bento Gonçalves – CDL BG**, entidade que agrega o setor do varejo.

### Capítulo II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

- ✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.
- ✓ Incentivar o envolvimento do comércio local.
- ✓ Estimular o engajamento nas ações da cidade.
- ✓ Valorizar a convivência entre a comunidade.
- ✓ Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas.
- ✓ Sugerir ações sustentáveis e ecologicamente corretas.
- ✓ Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços.
- ✓ Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.

### CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

- ✓ Reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade lojista o interesse de participar do concurso desenvolvendo uma decoração de natal atraente.
- ✓ Possibilitar a participação das empresas do comércio e serviços, associados à CDL BG, integrando a todos.
- ✓ Estimular a criatividade, com o reaproveitamento de materiais e do artesanato local.
- ✓ Incentivar o comércio a desenvolver vitrines diferenciadas e atrativas.

### CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO “Natal Bento 2020”

**Art. 1º** - A comissão organizadora é formada por membros idôneos indicados pela Diretoria da **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-BG**.

### CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

**Art. 2º** - O plano de trabalho do concurso tem estabelecido o cronograma abaixo:

I – Período de Inscrição: Do dia 18 de novembro ao dia 07 de dezembro de 2020.

II – Período de Entrega das fotografias: Do dia 08 de dezembro ao dia 11 de dezembro de 2020.

III – Etapa I: Avaliação – dias 14 a 18 de dezembro de 2020.

IV – Anúncio dos três vencedores, bem como a entrega dos prêmios será no dia 24 de dezembro, durante evento municipal do sorteio dos contemplados com a campanha ‘Bento Natal Premiado’.

§ 1º - O horário de entrega das inscrições e das fotografias é: Das 9h às 12h e das 13h às 18h.

### CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

**Art. 3º** - Poderão participar do Concurso “Natal Bento 2020” somente as lojas associadas da CDL BG, do setor de comércio e serviços.

**Art. 4º** - O Concurso “Natal Bento 2020” conta com a categoria:

I – **COMERCIAL** – Compreendendo lojas de comércio em geral, hotéis, pousadas, shoppings Centers, centros comerciais, supermercados e galerias. A ornamentação a ser avaliada deve estar visível nas vitrines, jardins ou portas de acesso principal. No caso da galeria e de shopping Center a área a ser considerada é a de acesso (s) ao estabelecimento.

§ 3º - Para efeito de julgamento dos estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins, vitrines e acessos que fiquem expostos 24h.

§ 4º - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração das vitrines, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

**Artigo 5º** - É vedada a participação com inscrições:



§ 1º - De membros que compõem a Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, bem como parentes de até terceiro grau.

§ 2º - De decorações de estabelecimentos comerciais e de serviços que não possuam fachadas em vias públicas, dificultando a visualização.

§ 3º - De estabelecimentos comerciais que são utilizados total ou parcialmente para fins comerciais da própria decoração natalina.

§ 4º - Das lojas que não estejam com o pagamento do IPTU regularizado.

## CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 6º** - As inscrições, bem como a entrega das fotografias relativos ao Concurso “Natal Bento 2020” serão realizadas a partir das 9h do dia 08 de dezembro até as 17h do dia 11 de dezembro de 2020, na sede da CDL BG, sito à R. Marechal Deodoro, 139 – 2º andar.

**Artigo 7º** - Para ter acesso à ficha de inscrição e o Regulamento do concurso os interessados devem solicitar por telefone (54) 3455-0555 ou pelo e-mail: [cdlbento@cdlbento.com.br](mailto:cdlbento@cdlbento.com.br) e seguir as orientações de participação.

§ 1º - Após receber o material da inscrição, os participantes devem concretizar suas inscrições no concurso pessoalmente na CDL-BG, na Rua Marechal Deodoro, 139 s/2018-216.

**Artigo 8º** - O concurso de Vitrínes “ Natal Bento 2020” não terá taxa de inscrição para as empresas associadas a CDL, os demais pagarão uma taxa de R\$200,00 (duzentos reais).

**Artigo 9º** - As inscrições devem ser representadas da seguinte forma:

b) Estabelecimento comercial, hotel, pousada, shopping – as inscrições devem ser realizadas pelo proprietário e/ou representante legal.

**Artigo 10º** - No ato da inscrição devem ser cumpridos os procedimentos abaixo, respeitando os prazos estipulados, conforme Artigo 2º deste regulamento.

- a) Preencher a ficha de inscrição (solicitada por e-mail), com os dados corretos, claros e precisos, de forma que possa ser verificada a procedência e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha de inscrição sujeitará o concorrente à sua eliminação do concurso.
- b) Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do “Natal Bento 2020”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia (s) enviada (s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso por tempo indeterminado.

**Artigo 11º** - A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela Legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteiramente e exclusivamente aos participantes.

## CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

**Artigo 12º** - A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, sem ligação com a Comissão Organizadora do Concurso “Natal Bento 2020”.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Concurso Natalino poderá constituir uma única Comissão Julgadora.

§ 2º - A Comissão organizadora escolherá junto com os membros da Comissão Julgadora, o Presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

§ 3º - Os membros da Comissão Julgadora têm total autonomia sobre a análise da decoração “Natal Bento 2020” e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos ou discordâncias.

## CAPÍTULO IX – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

**Artigo 13º** - A avaliação das decorações natalinas inscritas no concurso “Natal Bento 2020” será realizada pela comissão julgadora, no período mencionado no Artigo 2º, item III deste regulamento.

**Artigo 14º** - Procedimentos de seleção das decorações natalinas:

**§ 1º** - No período de 14 a 18 de dezembro de 2020, a Comissão Julgadora fará a avaliação das decorações inscritas.

**§ 2º** - Nesta Etapa, a Comissão Julgadora fará a avaliação das notas de cada decoração inscrita.

**§ 3º** - Os critérios de julgamento serão:

- ✓ **Estética** – decoração que estiver reproduzindo elementos atrativos, criativos e relacionados às festas natalinas.
- ✓ **Originalidade, criatividade e inovação** – Capacidade de invenção e de estilo inédito da proposta, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.
- ✓ **Harmonia estética do conjunto** – Harmonia de cores, diversidade de materiais utilizados, aproveitamento da luz para a criação do cenário e o cuidado com o acabamento.
- ✓ **Iluminação/formas e cores** – Combinação de forma, cores e luzes, formando determinadas figuras ou apenas iluminando espaços.
- ✓ **Impacto visual da decoração** – Serão considerados efeitos estéticos, também impacto visual no público em geral, análise individual e coletiva, observação pelos pedestres e veículos que transitam pelo local. Análise diurna e noturna.
  - a) Serão atribuídas notas de 5 (Cinco) a 10 (dez) para cada quesito previsto acima, podendo a nota ser fracionada.
  - b) A nota final será a soma dos 5 (Cinco) quesitos: Estética Natalina, Originalidade, Criatividade e Inovação, Harmonia e estética do conjunto, iluminação/formas e cores, impacto visual da decoração diurna e noturna.

**§ 4º** - Serão definidos como critérios de desempate:

- ✓ Maior nota no quesito estética.
- ✓ Maior nota no quesito originalidade, criatividade e inovação.
- ✓ Maior nota no quesito harmonia e estética do conjunto.
- ✓ Maior nota no quesito iluminação/formas e cores.
- ✓ No caso de persistir empate, a comissão Organizadora decidirá por sorteio entre os classificados, não cabendo recurso neste caso.

## **CAPITULO X – DOS RESULTADOS**

**Artigo 15º** - O anúncio, bem como a premiação, considerando os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar, acontece no dia 24 de dezembro, durante o sorteio dos premiados da Campanha Bento Natal Premiado, na Via Del Vino.

## **CAPÍTULO XI – DOS PREMIADOS**

**Artigo 16º** - Serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º lugares da categoria descrita no artigo 4º, bem como troféu para a escolha do voto popular.

**Artigo 16º.1** – Haverá premiação para a categoria ‘Escolha Online’, com entrega de troféu à loja detentora da fotografia que receber o maior número de interações na página da CDL-BG na rede social Facebook, conforme disposições e prazos informados por meio daquele canal.

## **CAPITULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17º** - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e para o início do julgamento.



**Artigo 18º** - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia **06 de janeiro de 2021**, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

**Artigo 19º** - Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.

**Artigo 20º** - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

**Artigo 24º** - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

**Artigo 25º** - A Comissão promotora e organizadora deste concurso, em hipótese nenhuma, pode ser responsabilizada pelo pagamento de iluminação utilizada para este fim. Essa é uma responsabilidade de cada inscrito neste concurso.

**Artigo 26º** A **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-BG**, Instituição organizadora, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

**Artigo 27º** - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadora do concurso de decoração **“Natal Bento 2020”**.

Bento Gonçalves, novembro de 2020.

Comissão Organizadora